



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO



## PROTOCOLO

### *DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE IFANES E PARADELA*

#### *Nota Justificativa*

*Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, e, designadamente, nos domínios: - do equipamento rural e urbano; património, cultura e ciência; tempos livres e desporto; promoção do desenvolvimento.*

Considerando que a União de freguesias de Ifanes e Paradela, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições especificadas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e, designadamente em matérias de: - equipamento rural e urbano; cultura, tempos livres e desporto; e desenvolvimento.

Considerando que a União de Freguesias de Ifanes e Paradela carece de instalar/e/ou implementar uma balança industrial de grande pesagem em edifício correspondente à “antiga Escola Primária”, que tomou de comodato ao Município, por forma a que Junta possa garantir o maior proveito possível das potencialidades socioeconómicas ao serviço das comunidades locais, através da realização de iniciativas e para desenvolvimento de bens e serviços de apoio à agricultura e valorização dos recursos naturais e produtos regionais; E que, a implementação da balança industrial é de relevante interesse público, permitindo evitar a deslocação a outros locais, por vezes longínquos para pesagem de cargas, evitando aos utilizadores viagens mais longas e dispendiosas.

Considerando que a Junta de Freguesia carece também de executar obras no Cemitério de Paradela, que gere e administra, consideradas urgentes e necessárias.

Considerando que à Junta de Freguesia compete administrar e conservar o património da freguesia e em concreto, apoiar atividades ... de interesse para a freguesia e ainda gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia, nos termos do disposto nas als.v), hh), e ii), do nº 1, do artigo 16, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que a Câmara Municipal tem como competências, nos termos das als o), e u) do nº 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei supra citada : - “... deliberar sobre as formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o Município, e ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;



## MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

E finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Face aos considerandos supra, propõe - se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia da União de Freguesias Ifanes e Paradela, no montante de € 20.000 ( Vinte mil Euros ), a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal na implementação do referido equipamento e na execução das referidas obras no Cemitério de Paradela.

*Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:*

*Primeiro outorgante:- Município de Miranda do Douro, , entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro e com poderes que lhe foram conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro tomada na sua reunião ordinária de 15/06/2015,e mediante deliberação da Digna Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 29/06/2015*

*Segundo outorgante: União de Freguesias de Ifanes e Paradela, com o nipc 510 837 336, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Orlando Seixas Vaqueiro .*

*Acordam as duas outorgantes no conteúdo nas cláusulas seguintes:*

*1º.*

*a) Carece a segunda outorgante de instalar/e/ou implementar uma balança industrial de grande pesagem em edifício, correspondente à " antiga Escola Primária ", que tomou de comodato ao Município, para os fins e com os pressupostos enunciados na Nota Justificativa deste documento.*

*b) Carece também a Junta de Freguesia de executar obras necessárias e urgentes no Cemitério de Paradela, de sua propriedade e que gere e administra.*

*2º- a) A segunda outorgante não dispõe de verba suficiente para custear as despesas com a aquisição e instalação do equipamento referido na alínea a) da cláusula anterior, bem como com as obras que pretende executar no Cemitério, dai , ter solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro.*

*b)- Nos termos descritos o Município atribui à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Ifanes e Paradela, um apoio financeiro no valor de € 20.000,000 ( Vinte mil Euros ), que esta fica obrigada a afixar da seguinte forma :- € 10.000 ( Dez mil euros ), para custear a aquisição e instalação do equipamento identificado na al.a) da cláusula 1º deste Protocolo e € 10.000,00 ( Dez mil Euros ), às obras a realizar no Cemitério de Paradela .*

*3º)- A verba aqui atribuída será paga 30 dias após a assinatura do Protocolo.*



## MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

4<sup>a</sup>- A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, de com o disposto nas als a) e b) da cláusula 2<sup>a</sup>, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido.

5<sup>a</sup>- A junta de freguesia compromete se, no âmbito do presente protocolo, a proceder ao envio ao Município do documento comprovativo das despesas e liquidação, nomeadamente faturas e recibos, sob pena de devolução da verba atribuída.

6<sup>a</sup>- Ambas as outorgantes se comprometem a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução do Protocolado , e em especial a Junta de Freguesia comprometem - se a assegurar os princípios de boa gestão financeira para prossecução do objetivo estabelecido no presente documento.

7<sup>a</sup>- O não cumprimento do estabelecido neste Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba / montantes recebidos.

Cabimento nº. 623/2015.

Despesa registada através do compromisso nº. 712/2015.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Miranda do Douro, 10 de Julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal:

(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta de Freguesia das Freguesias de Ifanes e Paradela:

  
(Dr. Orlando Gomes Pinto)